Catálogo



LANCES (11)3674-6666

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmem, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

30 Parcelas (2+2+2+2+2+2) - O valor do lance será por animal, que multiplicado por 30 parcelas resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 2 parcelas À VISTA + 2 parcelas em 30 dias + 2 parcelas em 60 dias + 2 parcelas em 90 dias + 2 parcelas em 120 dias + 20 parcelas subsequentes vencendo a cada 30 dias.

O COMPRADOR pagará À VISTA, sinal + Comissão de Compra de 8% (oito por cento) sobre o total de suas compras, através de e-mail que será enviado no dia seguinte ao leilão com dados bancários (aos compradores via internet/telefone) ou em nosso escritório instalado no local do evento em Belém até às 12hs do dia seguinte ao leilão para os clientes que efetuaram a compra no recinto. Os compradores que opcionalmente optarem por efetuar o pagamento de suas compras À VISTA, favor nos consultar para negociação juntamente aos vendedores.

Os vendedores pagarão uma taxa de comissão de venda de 10% (dez por cento) por lote vendido ou 18% (dezoito por cento) por lote defendido + uma taxa de inscrição no valor de R\$800,00 (oitocentos reais), conforme acordado entre os convidados e promotores.

Não haverá desconto nas comissões.

Frete por conta do comprador. A Leilonorte e os promotores do evento não fazem frete.

PRÉ LANCE

Os lotes estarão disponíveis para pré lance à partir do dia 25.11.2022 as 20hs encerrando no dia 01.12.2022 as 20hs. O pregão se iniciará as 20hs considerando-se o valor do ultimo pré lance do lote no site. Desconto de 3% concedido para o arrematante do lote que participar com lance no pré-lance!!!

Os descontos não se estendem a comissão que deve ser paga sobre o valor bruto do animal.

DEFESA AGROPECUÁRIA: A Defesa Agropecuária exige QUARENTENA para o estado de Santa Catarina, que acarretará os seguintes custos para o COMPRADOR:

* Diária por animal (R\$4,00/dia); * Exame Aftosa por animal (R\$50,00); * Exame Brucelose por animal (R\$25,00); * + Custos de Envio dos Materiais ao Laboratório.

Nenhum desconto adquirido será aplicável à comissão de compra.

- 1. DEFINIÇÕES
- 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.
- 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.
- 1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Éstado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s)no leilão.
- 1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.
- 1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado independentemente de defesa.
- 1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.
- 1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.
- 1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.
- 1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.
- 1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.
- 1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmem do reprodutor da escolha do COMPRADOR.
- 1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.
- 1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.
- 1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.
- 1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

2. CADASTRO:

- 2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.
- 2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.
- 2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.
- 2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.
- 2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.
- 2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.11. Será permitida a compra de animal(is)Iproduto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.
- 2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.
- 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:
- 3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
- 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no inicio dos trabalhos.
- 3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
- 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
- 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
- 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.
- 3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.
- 4. DISPOSIÇÕES ESPÉCÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:
- 4.1. PRENHESES RECEPTORAS:
- 4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.
- 4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
- 4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s)
- sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.
- 4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
- 4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.
- 4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- 4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS
- 4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.
- 4.2.2 Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.
- 4.3. LIVRES ACASALAMENTOS
- 4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.
- 4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
- 4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.
- 4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

- 4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-a por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.
- 4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO
- 4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
- 4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do numero que venha a ser aspirado.
- 4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.
- 4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.
- 4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.
- 4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.
- 4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
- 4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.
- 4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
- 4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.
- 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM
- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda
- 5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.
- 5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.
- 5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.
- 5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
- 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES
- 6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.
- 6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),
- 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.
- 6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretratáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,
- 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.
- 6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.
- 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4
- 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretratáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.
- 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.
- 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.
- 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
- 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
- 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.
- 6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

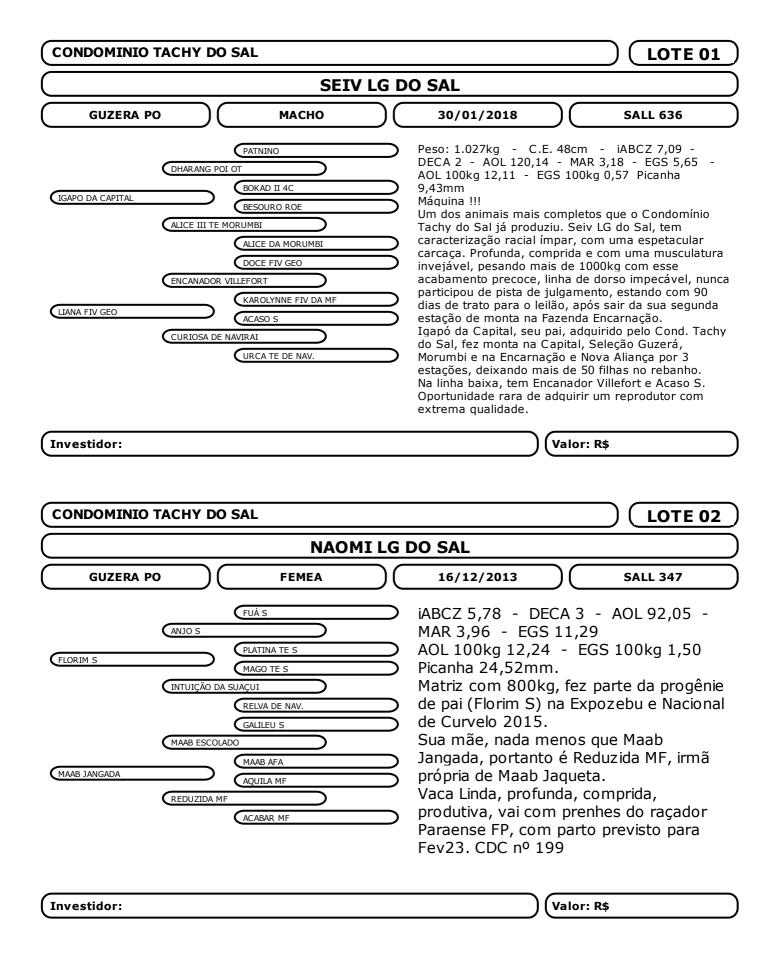
- 6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).
- 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.
- 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.
- 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO
- 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.
- 8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO
- 8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.
- 8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.
- 9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL
- 9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.
- 9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.
- 9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSORIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.
- 9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.
- 9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias vendedor e leiloeira, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.
- 9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.
- 9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.
- 10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO
- 10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões)instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):
- 10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.
- 10.1.2 Časo o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).
- 11. FORÓ DE ELEIÇÃO
- 11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento.

Belém-PA, 01 de dezembro de 2022.

Leilonorte Leilões.

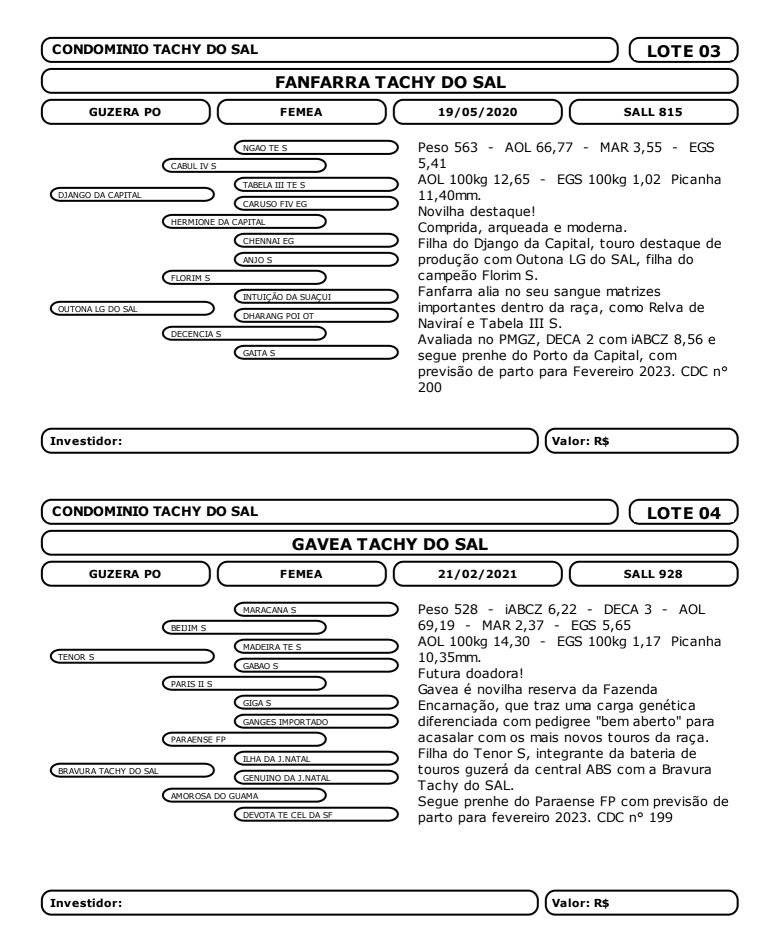






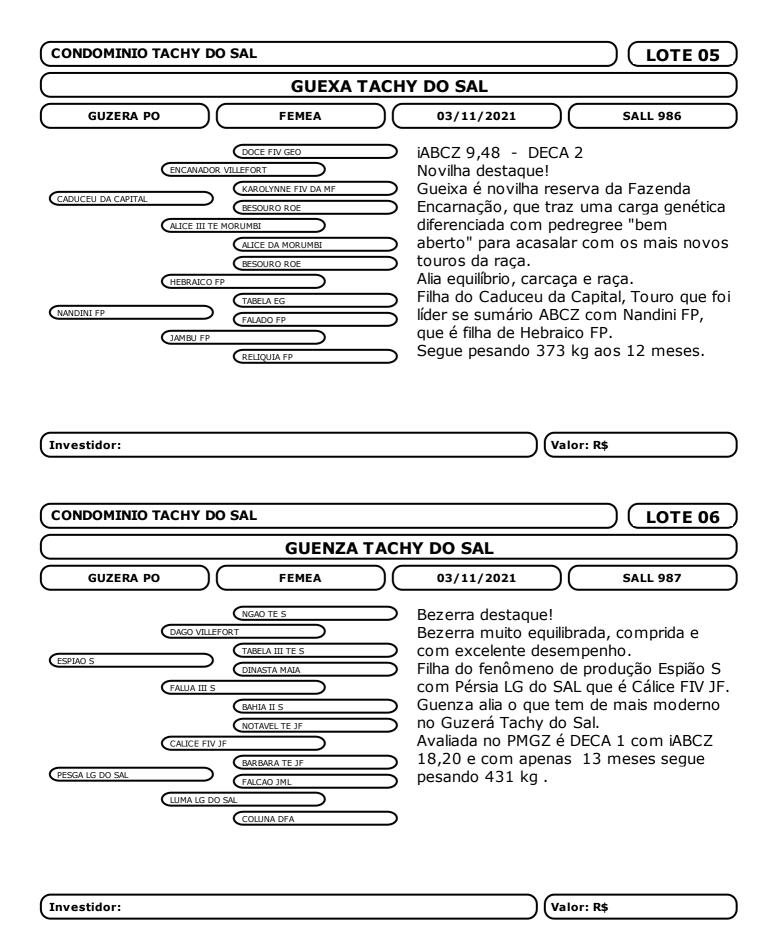
















CONDOMINIO TA	CHY DO SAL		LOTE 07			
FLORATA TACHY DO SAL						
GUZOLANDO	FEMEA	13/11/2020	SALZ 51			
PEAK ALTABLUEDEVIL-ET	BACON-HILL MONTROSS-ET S-S-I MONTROSS DUKE-ET S-S-I SPRSIRE MABEL 8828-ET COGENT SUPERSHOT GIL-GAR MOGUL FRUGIL FRANCO EB GUZ BARRA JANGO FIV GUZ BARRA EPOCA TE GENUINO DA J.NATAL SALINA EG FUAD FIV	Peso 667kg Segue prenha do Porto da Capital e previs n° 201 A raça F1 de sucesso! ½ Sangue Holandé pecuária tropical do Brasil!!! As melhores of produtividade de leite do Holandês com a se doenças, a qualidade de ubere, aos sólido leite, +resistência +saúde com o menor cu +LUCRO. Capa Caseína A2A2. Filhas do ALTA BLUEDEVIL com prova ex celente! +2.709 Lb leite com 95% Conf. +67 Lb de Proteína +63 Lb de Gordura Acima +2 para Úbere e para tipo. Família do Montross x SuperShot x Mogul	es x Guzerá. Maior sucesso na vantagens dessas raças. Alia a grande rusticidade ao calor e s do Guzerá. Heterose pura=> + sto de produção. Resultado=> espetacular touro Holandês			
Investidor:		(Valor:	R\$			





CONDOMINIO TACHY DO	SAL			LOT	E 08				
	GUZOLANDA095 TACHY DO SAL								
GUZOLANDO	FEMEA	\supset	06/12/2021	SALZ 95					
S-S-I MONTR PEAK ALTABLUEDEVIL-ET GIL-GAR FRU	BACON-HILL MONTROSS-ET COSS DUKE-ET S-S-I SPRSIRE MABEL 8828- COGENT SUPERSHOT DITION-ET GIL-GAR MOGUL FRUGIL		Peso 319kg Beta Caseina A2A2						
CANASTRA TACHY DO SAL ATENAS GA	FASTIO DO IZ								

GUZOLANDA006								
GUZOLANDO	FEMEA	10/10/2021	ТСНΖ 6					
PEAK ALTABLUEDEVIL-ET	BACON-HILL MONTROSS-ET ONTROSS DUKE-ET S-S-I SPRSIRE MABEL 8828-ET COGENT SUPERSHOT FRUITION-ET GIL-GAR MOGUL FRUGIL	Peso 350kg Beta Caseina A2A2						
DHARMA DA CAPITAL	A CAPITAL ALICE III TE MORUMBI ADVENTO TE JA TRIZ CAPITAL TABELA III TE S							

A raça F1 de sucesso! ½ Sangue Holandês x Guzerá. Maior sucesso na pecuária tropical do Brasil!!! As melhores vantagens dessas raças. Alia a produtividade de leite do Holandês com a grande rusticidade ao calor e doenças, a qualidade de ubere, aos sólidos do Guzerá. Heterose pura=> + leite, +resistência +saúde com o menor custo de produção. Resultado=> +LUCRO. Capa Caseína A2A2. Filhas do espetacular touro Holandês ALTA BLUEDEVIL com prov a excelente! +2.709 Lb leite com 95% Conf.

+67 Lb de Proteína

+63 Lb de Gordura

Acima +2 para Úbere e para tipo.

Família do Montross x SuperShot x Mogul





CONDOMINIO TACHY D	OO SAL				LOTE 09
GUZOLANDO	FEMEA		09/12/2021		SALZ 105
Co c i Mon	BACON-HILL MONTROS	SS-ET	Peso 313kg		
PEAK ALTABLUEDEVIL-ET	S-S-I SPRSIRE MABEL COGENT SUPERSHOT	8828-ET			
GIL-GAR F	GIL-GAR MOGUL FRUG	GIL			
IGAPO DA	CAPITAL DHARANG POI OT				
SINGELA LG DO SAL	ALICE III TE MORUMBI GANGES IMPORTADO				
ORQUIDEA	KAFATA TE FP				

GUZOLANDA086 TACHY DO SAL SALZ 86 **GUZOLANDO FEMEA** 24/10/2021 BACON-HILL MONTROSS-ET Peso 338kg Beta Caseina A2A2 S-S-I MONTROSS DUKE-ET S-S-I SPRSIRE MABEL 8828-ET PEAK ALTABLUEDEVIL-ET COGENT SUPERSHOT GIL-GAR FRUITION-ET GIL-GAR MOGUL FRUGIL GALA FIV DA MORUMBI DECISIVO DA CAPITAL MANTUA EG SENTINELA LG DO SAL FLORIM S PAMPA FIV LG DO SAL ISLA TE LG DO SAL

A raça F1 de sucesso! ½ Sangue Holandês x Guzerá. Maior sucesso na pecuária tropical do Brasil!!! As melhores vantagens dessas raças. Alia a produtividade de leite do Holandês com a grande rusticidade ao calor e doenças, a qualidade de ubere, aos sólidos do Guzerá. Heterose pura=> + leite, +resistência +saúde com o menor custo de produção. Resultado=> +LUCRO. Capa Caseína A2A2. Filhas do espetacular touro Holandês ALTA BLUEDEVIL com prov a ex celente! +2.709 Lb leite com 95% Conf.

+67 Lb de Proteína

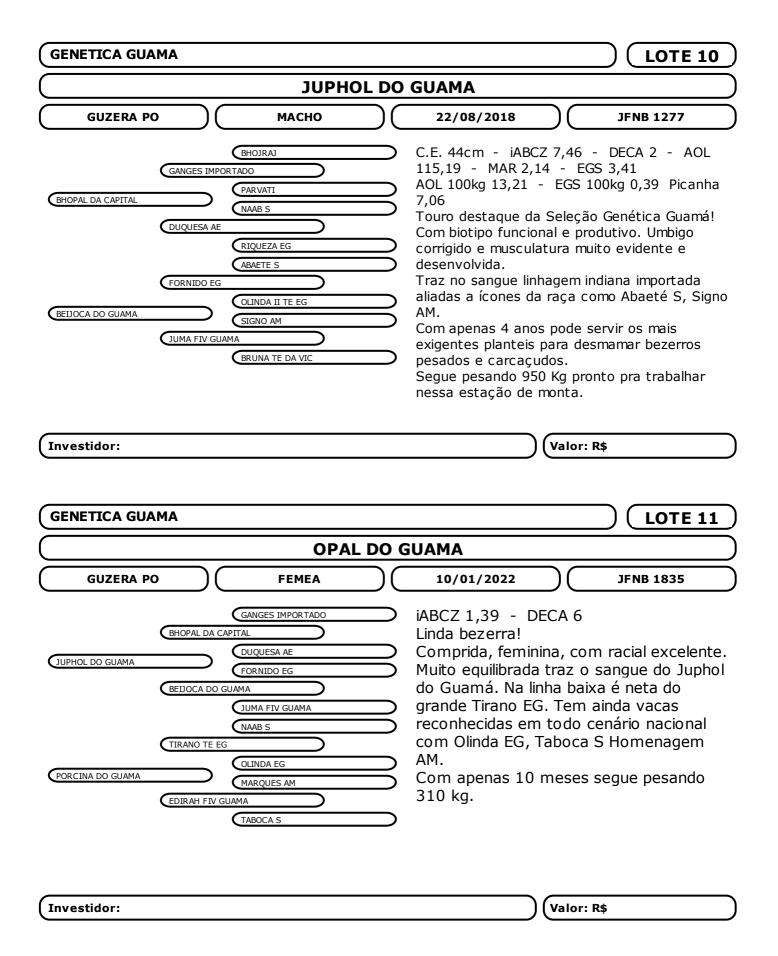
+63 Lb de Gordura

Acima +2 para Úbere e para tipo.

Família do Montross x SuperShot x Mogul











GENETICA GUAMA					LOTE 12	
OPA DO GUAMA						
GUZERA PO	FEMEA		03/01/2022	$\supset \subset$	JFNB 1831	
GUZERA IT 1404 BAQUETA JABURU D EMOCAO DO GUAMA EMANUELA	MAAB GARDENIA ENDERECO FIV GEO TE IT NACAO TE IT TACAO TE S		Máquina! Bezerra de aper cabeceira da Ge Seu pai ITVT140 produção no Gu Seu pedigree é a	nas 11 n nética G)4 é des izerá IT. aberto p ;adores Z ela é a aliada na	taque de ara acasalar com do mercado atual. além de muito	
Investidor: GENETICA GUAMA				Valor:	LOTE 14	
	OLE	TTE DO	GUAMA			
GUZERA PO	FEMEA		21/01/2022		JFNB 1842	
BHOPAL DO JUPHOL DO GUAMA BEIJOCA D BINGO DO FACEIRA DO GUAMA KARLA CEI	DUQUESA AE FORNIDO EG DO GUAMA JUMA FIV GUAMA GENUINO DA J.NATAL GUAMA FAMY FIV DO GUAMA MAGO TE S		vai a Genuíno Jo Mago S. Uma princesinha ABCZ Ollete é D	ra! a geraçâ do Guan ON e ao a muito l ECA 1.	ná na Faceira que Grande Campeão	
Investidor:) (Valor: ∣	R\$	





OPALINA DO GUAMA						
GUZERA PO	FEMEA		22/01/2022	JFNB 1845		
ESTILO DA CAPITAL MAINA S BHOPAL DA CA FARSA I DO GUAMA SAMALIA DO GI	GAUIRA EG GENERAL DA J.NATAL CARAVANA III S GANGES IMPORTADO PITAL DUQUESA AE FORNIDO EG		Peso 290kg iABCZ 6,37 - DECA 3 Bezerra diferente! Linda, elegante, raçud Impressiona a todos p muscular de seu dors Filha do Estilo da Capi comprovado em sua Sua mãe Farsa I do G paterna do Juphol e a e Abaeté S no pedigre Futura doadora de em	a! pela cobertura so lombo e garupa. tal, touro produção. suamá é irmã inda tem Fornido EG		
Investidor:			Valo	r: R\$		





GENETICA GUAMA				(LOTE 16					
DINAH DO GUAMA									
GUZOLANDO	FEMEA		14/10/2021	JFNZ 29					
S-S-I MONT	BACON-HILL MONTROSS-E TROSS DUKE-ET S-S-I SPRSIRE MABEL 882		Beta Caseina A2A2						
GIL-GAR FR	COGENT SUPERSHOT RUITION-ET GIL-GAR MOGUL FRUGIL BEIJIM S								
DELTA DO GUAMA CAMELIA DO	UDAYA TABOQUINHA PLACIDO EG								
	ESPERANCA								

DOQUINHA DO GUAMA							
GUZOLAND	• (FEMEA		26/11/2021	$\supset \subset$	JFNZ 33	
	S-S-I MONTR	BACON-HILL MONTROSS	-ET	Beta Caseina A2A	A2		
PEAK ALTABLUEDEVIL-ET		S-S-I SPRSIRE MABEL 88 COGENT SUPERSHOT	328-ET				
	GIL-GAR FRU	GIL-GAR MOGUL FRUGIL					
	BHOPAL DA C	GANGES IMPORTADO APITAL					
JOGADORA DO GUAMA		DUQUESA AE GENTE S					
	MARAVILHA D	CACHACA EG					

A raça F1 de sucesso! ½ Sangue Holandês x Guzerá. Maior sucesso na pecuária tropical do Brasil!!! As melhores vantagens dessas raças. Alia a produtividade de leite do Holandês com a grande rusticidade ao calor e doenças, a qualidade de ubere, aos sólidos do Guzerá. Heterose pura=> + leite, +resistência +saúde com o menor custo de produção. Resultado=> +LUCRO. Capa Caseína A2A2. Filhas do espetacular touro Holandês ALTA BLUEDEVIL com prov a excelente! +2.709 Lb leite com 95% Conf.

+67 Lb de Proteína

+63 Lb de Gordura

Acima +2 para Úbere e para tipo.

Família do Montross x SuperShot x Mogul





GENETICA GUAMA			LOTE 17					
DENISE DO GUAMA								
GUZOLANDO	FEMEA	25/11/2021	JFNZ 31					
S-S-I MONTR	BACON-HILL MONTROSS-ET	D Beta Caseina A2A2						
PEAK ALTABLUEDEVIL-ET	S-S-I SPRSIRE MABEL 8828-ET COGENT SUPERSHOT JITION-ET							
	GIL-GAR MOGUL FRUGIL AVANTE S							
FILO DO GUAMA	CATENARIA S BONITO DO GUAMA							
(ENCANDEAD)	A DO GUAMA DEMORA S							

DAMARES DO GUAMA							
GUZOLANDO		FEMEA		26/11/2021	JFNZ 34		
	S-S-I MONTROSS	BACON-HILL MONTROSS-ET		Beta Caseina A2A2			
PEAK ALTABLUEDEVIL-ET		S-S-I SPRSIRE MABEL 8828 COGENT SUPERSHOT	-ET				
	GIL-GAR FRUITIO	ON-ET GIL-GAR MOGUL FRUGIL MAIZ S	\Rightarrow				
	PAREDÃO S						
ENAMORADA DO GUAMA	ALAMA DA MORU	RUSSO TE JF					
	ALAINA DA MORO	GUINE DA MORUMBI					

A raça F1 de sucesso! ½ Sangue Holandês x Guzerá. Maior sucesso na pecuária tropical do Brasil!!! As melhores vantagens dessas raças. Alia a produtividade de leite do Holandês com a grande rusticidade ao calor e doenças, a qualidade de ubere, aos sólidos do Guzerá. Heterose pura=> + leite, +resistência +saúde com o menor custo de produção. Resultado=> +LUCRO. Capa Caseína A2A2. Filhas do espetacular touro Holandês ALTA BLUEDEVIL com prova ex celente! +2.709 Lb leite com 95% Conf.

+67 Lb de Proteína

+63 Lb de Gordura

Acima +2 para Úbere e para tipo.

Família do Montross x SuperShot x Mogul





